



3ª VARA CÍVEL - FORO DE ATIBAIA – TJ/SP
ALIENAÇÃO PARTICULAR (PROVIMENTO CSM Nº 1496/2008)

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (Praça Única) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **MARIA CAROLINA BERTO DE ALMADA ME (CNPJ/MF Nº 05.688.013/0001-19)** e **MARIA CAROLINA BERTO DE ALMADA (CPF/MF Nº 321.026.298-56)** e seu cônjuge, se casada for; dos coproprietários: **MARIA GORATI DE ALMADA (CPF/MF Nº 606.641.938-20)**, **JOSE ALEXANDRE DE ALMADA (CPF/MF Nº 670.767.938-08)**, e seu cônjuge **IVONE BERTO DE ALMADA (CPF/MF Nº 582.891.001-91)**, **JOSE FELIPE DE ALMADA (CPF/MF Nº 997.589.628-68)**, e seu cônjuge **LOURDES APARECIDA BERTO PIERIM DE ALMADA (CPF/MF Nº 950.468.958-20)**, **PAULA DE ALMADA ALVES (CPF/MF Nº 135.099.628-93)**, e seu cônjuge **RICARDO DE AZEVEDO ALVES (CPF/MF Nº 125.830.248- 92)**, **KATIA ALMADA DE MATOS (CPF/MF Nº 131.928.128-18)**, e seu cônjuge **MARCO ANTONIO DE MATOS (CPF/MF Nº 047.379.508-66)**, **RAFAEL HENRIQUE BERTO ALMADA (CPF/MF Nº 281.924.148-41)**, e seu cônjuge **CAMILA LORENCINI SAMPAIO DE ALMADA (CPF/MF Nº 272.457.788-41)**, **JOSE ALEXANDRE BERTO DE ALMADA (CPF/MF Nº 087.174.674-38)**, e seu cônjuge **ALINE SANTOS BRAGA ALMADA (CPF/MF Nº 026.569.661-59)**; bem como dos credores: **SARA LIA NUNES OTA (CPF/MF Nº 420.774.088-04)**, **ANTONY RODRIGO DE AZEVEDO OLIVEIRA (CPF/MF Nº 161.222.048-70)**, **ANA PAULA DOS SANTOS (CPF/MF Nº 185.484.228-58)** e **NILCE VIEIRA DE SOUSA (CPF/MF Nº 810.120.203-04)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. Rogerio Aparecido Correia Dias, da 3ª Vara Cível – Foro de Atibaia, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente, ajuizada por **BANCO BRADESCO S/A (CNPJ/MF Nº 60.746.948/0001-12)** em face de **MARIA CAROLINA BERTO DE ALMADA ME (CNPJ/MF Nº 05.688.013/0001-19)** e **MARIA CAROLINA BERTO DE ALMADA (CPF/MF Nº 321.026.298-56)**, nos autos do **Processo nº 1006711-35.2015.8.26.0048**, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 237 a 245 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação Particular, assim como o artigo 879, I e 880, CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - BEM: **IMÓVEL - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Rua Paulino de Brito, nº 194 e 196, Jardim Brasil, São Paulo/SP – CEP: 02223-010 - **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Um prédio e seu respectivo terreno situados na Rua Paulino de Brito nº 46, parte do lote 8, da quadra 115, do Jardim Modelo, no 22º Subdistrito-Tucuruvi, medindo 10m de frente para a referida rua, igual largura nos fundos, por 40m de profundidade de ambos os lados, encerrando 400m², confrontando por um lado e fundos com a Cia Jardim Modelo e por outro lado com Nicola Bradascio.

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição Municipal nº	066.227.0012-5	
Matrícula Imobiliária nº	228.353	15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP

ÔNUS

Registro	Data	Ato	Processo/Origem Ato	Credores
Av. 08	25/08/2021	Penhora Exequenda	Proc. nº 1006711-35.2015.8.26.0048	Banco Bradesco S/A
Av. 09	02/09/2021	Penhora	Proc. nº 0008028-85.2015.8.26.0048	Antony Rodrigo de Azevedo Oliveira





Av. 10	19/01/2022	Indisponibilidade de bens	Proc. nº 1011033-28.2014.8.26.0309	Ana Paula dos Santos
Av. 11	03/02/2023	Penhora	Proc. nº 0000719-47.2020.8.26.0271	Nilce Vieira de Sousa

OBS.01: Foi deferida a penhora de 3,33333% de propriedade da executada em relação ao presente imóvel (Decisão de Fls. 478), de modo que será realizado o leilão da integralidade do bem nos termos do artigo 843 do CPC.

OBS.02: Às fls. 635 do processo foi anotada penhora no rosto dos autos, no valor de R\$ 11.590,15 (Ago/2019) em favor de Sara Lia Nunes Ota (CPF/MF Nº 420.774.088-04).

OBS.03: Foram opostos Embargos à Execução (Processo nº 1004000-86.2017.8.26.0048), objetivando a extinção da ação, por negativa geral. Os embargos foram julgados improcedentes. Trânsito em Julgado em 15.02.2018.

VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 652.673,07 (Ago/2024 – às fls. 724/731 - Homologação às fls. 760).

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 658.555,14 (Nov/2024). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: Não há débitos até a data de confecção deste edital. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Parágrafo Único, Código Tributário Nacional).

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 113.311,43 (Mar/2021 – Fls. 438).

02 – DATAS: A Alienação Particular terá início em **20 de janeiro de 2025, às 15 horas, e se encerrará no dia 13 de fevereiro de 2025, às 15 horas.**

03 – CONDIÇÕES DE VENDA: Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, desde que sejam lances iguais ou superiores ao valor de avaliação. **Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada** exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 50% do valor da proposta e o restante em 30 e 60 dias. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa, assim compreendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em primeiro lugar (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

04 - LEILOEIRO: O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, **DAVI BORGES DE AQUINO**, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).





05 – PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

06 – ARREMATAÇÃO PELA PARTE EXEQUENTE: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

07 – QUOTA-PARTE: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

08 – PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

09 – COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante PIX, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

10 – FRAUDE EM LEILÃO: Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado, nos termos do item 09, a pagar a comissão sobre o lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

11 – OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).





12 - SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS: O Arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os decorrentes de débitos de condomínio (artigo 908, §1º, do CPC), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

13 – PLURALIDADE DE CREDORES: Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

14 – PRORROGAÇÃO: O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

15 – FORMALIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO: A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

16 – IMISSÃO NA POSSE OU ENTREGA DO BEM: A imissão na posse e desocupação do imóvel ou entrega do bem (quando se tratar de bens móveis) são feitos dentro do processo em que é realizada a Hasta Pública, no qual o Juiz delegará um Oficial de Justiça, que dotado de um mandado judicial e juntamente ao Arrematante, realizará a desocupação do bem ou entrega, de modo que o bem arrematado será desocupado ou transferido, assegurando a propriedade nos termos do artigo 1.228 do Código Civil.

17 – VENDA DIRETA: Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo, estas obedecerão estritamente aos termos do Item 03 deste Edital.

18 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Curupacê, nº 260, Mooca - CEP 03120-010 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.





ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

19 – PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 19 de novembro de 2024.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. ROGERIO APARECIDO CORREIA DIAS
JUIZ DE DIREITO



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

